

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 14.469 , DE 09 DE MAIO DE 2011

Altera o Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a adequações na legislação tributária estadual;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de manter atualizada a legislação tributária estadual,

DECRETA:

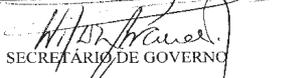
Art. 1º O § 3º do art. 524 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação e efeitos a partir de 25 de abril de 2011:

"Art. 524. (...)
(...)"

§ 3º Para os efeitos deste artigo, na impossibilidade de identificação da data de saída, será considerada a data de emissão da nota fiscal para efeitos de contagem de prazo de que trata este artigo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MAIO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 14.470 , DE 09 DE MAIO DE 2011

Disciplina dispositivos constantes na Lei nº 4.261, de 1º de fevereiro de 1989, atualizada pela Lei nº 6.043, de 30 de dezembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a necessidade de proceder a regulamentação de dispositivos constantes na Lei nº 4.261, de 1º de fevereiro de 1989, atualizada pela Lei nº 6.043, de 30 de dezembro de 2010,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta dispositivos constantes na Lei nº 4.261, de 1º de fevereiro de 1989, atualizada pela Lei nº 6.043, de 30 de dezembro de 2010.

Artigo 2º Para o reconhecimento formal de imunidade ou isenção, o interessado deverá apresentar requerimento dirigido ao Gerente Regional de sua jurisdição, emitido em 2 (duas) vias, conforme modelo e relação de documentos previstos no Anexo I, nos casos discriminados abaixo:

I - imunidade na transmissão de bens ou direitos ao patrimônio:

a) de autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

b) de templos de qualquer culto;

c) dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos.

II - isenção nas hipóteses de transmissão "causa mortis" e doação de quaisquer bens ou direitos a entidades sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Fica dispensado o reconhecimento formal da imunidade quando a transmissão de bens ou direitos se destinar ao patrimônio da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios.

Art. 3º Para comprovação dos valores de reconhecimento das isenções de que trata o art. 8º da Lei nº 4.261/89, será utilizado:

I - no caso de veículos, a tabela da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;

II - nos demais casos, despacho fundamentado de técnico da Secretaria da Fazenda, obedecido o valor de mercado.

Art. 4º Não será considerado doação para os efeitos de que trata o art. 2º da Lei nº 4.261/89, as transmissões de bens, vantagens ou direitos ocorridas entre cônjuges casados em comunhão total ou parcial de bens, na disposição dos bens do patrimônio comum.

Art. 5º Para efeito de cálculo e pagamento do ITCMD, fica o contribuinte obrigado a apresentar a Declaração do ITCMD, disponível no sítio da Secretaria da Fazenda, acessível por meio do endereço: <http://www.sefaz.pi.gov.br>.

§ 1º A Declaração de que trata o caput, será:

I - no caso de bens imóveis, analisada na Agência de Atendimento da localização do imóvel, por servidor fazendário, que se manifestará sobre:

a) o valor declarado, podendo o mesmo ser revisto ou atualizado de acordo com o valor venal, nos termos do art. 9º da Lei nº 4.261/89;

b) as demais informações constantes no processo, podendo colocá-lo em estado de pendência, nos termos do § 6º;

II - após análise de que trata o inciso I deste parágrafo e nos casos de bens móveis, disponibilizada, via sistema, para Gerência de Auditoria - GEAUD, se for o caso:

a) para homologação é posterior emissão do DAR;

b) adotar os procedimentos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I.

§ 2º O valor de que trata as alíneas "a" e "b" do inciso I do § 1º não poderá ser alterado por servidor fazendário para valor inferior ao declarado pelo contribuinte.

§ 3º Com o primeiro acesso do contribuinte após a homologação da Declaração do ITCMD de que trata o inciso II do § 1º:

I - considera-se que o mesmo tomou ciência do fato;

II - inicia-se o prazo de contagem para avaliação contraditória;

III - é gerado o conta-corrente no Sistema de Administração Tributária - SIAT.

§ 4º Caso o contribuinte não concorde com os valores de avaliação definidos pela Sefaz, terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência de que trata o inciso I do § 3º, para apresentar avaliação contraditória, como segue:

I - o requerimento será apresentado à GEAUD, podendo o requerente juntar laudo técnico, ou indicar assistente para acompanhar os trabalhos de avaliação, se o requerimento não estiver acompanhado de laudo;

II - no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido, a repartição fazendária emitirá parecer fundamentado sobre os critérios adotados para a avaliação e, no mesmo prazo, o assistente, se indicado, emitirá seu laudo;

III - o requerimento, instruído com o parecer e com o laudo do assistente, será encaminhado ao Secretário da Fazenda, a quem competirá decidir conclusivamente sobre o valor da avaliação;

IV - correrão à conta do contribuinte, e serão por este satisfeitas, todas as despesas decorrentes da avaliação contraditória.

§ 5º A apresentação do requerimento de que trata o § 4º suspende a fluência do prazo regulamentar de pagamento do imposto.

§ 6º Considera-se estado de pendência a situação em que o servidor fazendário não tem elementos suficientes para avaliar o processo e solicita ao contribuinte a apresentação de documentação suplementar para subsidiar sua análise.

Art. 6º O ITCMD deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Estadual - DAR.

Parágrafo único. O DAR deverá ser emitido eletronicamente, mediante programa disponível no sítio da SEFAZ, acessível por meio do endereço: <http://www.sefaz.pi.gov.br>.

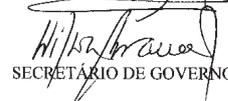
Art. 7º Para fins de restituição do imposto recolhido a maior ou indevidamente ou, ainda, quando não se efetivar o ato ou contrato por força do qual foi pago, nos termos do art. 19 da Lei nº 4.261/89, o contribuinte deverá protocolizar requerimento de restituição, nas Agências de Atendimento, adotando o modelo indicado no Anexo II.

Art. 8º Fica instituído o documento Termo de Quitação, a ser emitido eletronicamente, mediante programa disponível no sítio da SEFAZ, acessível por meio do endereço <http://www.sefaz.pi.gov.br>, após o pagamento da última parcela do parcelamento de que trata os arts. 37 e 38 da Lei nº 4.261/89 ou após o pagamento integral do imposto.

Art. 9º O parcelamento de que trata o art. 37 da Lei nº 4.261/89, poderá ser realizado em qualquer Agência de Atendimento, mediante requerimento do contribuinte e aplicando-se, subsidiariamente, o disposto na Seção IV, do Capítulo III, do Título II do Livro I do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, que consolida e regulamenta disposições sobre o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MAIO de 2011.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

Diário Oficial

4



Teresina - Segunda-feira, 9 de maio de 2011 • Nº 86

DECRETO Nº 14.470, DE 09 DE MAIO DE 2011

ANEXO II
(artigo 7º do Decreto nº)

ANEXO I
(art. 2º do Decreto nº)

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE IMUNIDADE OU ISENÇÃO – ITCMD			
IMUNIDADE <input type="checkbox"/>	ISENÇÃO <input type="checkbox"/>		
Existe declaração anterior?	Sim	Data da Validade	Não
IDENTIFICAÇÃO			
Entidade / Instituição		CNPJ	
Endereço (rua, avenida, praça, etc.)		Número	Complemento (andar, sala, etc.)
Bairro ou Distrito	Município	UF	CEP
			DDD Telefone
Representante da entidade / instituição		RG	CPF
E-Mail			
Observações			
Sr. Gerente Regional. O interessado supra identificado vem à presença de V. Sa. requerer o reconhecimento de(imunidade, não incidência, isenção) relativa às entidades/instituições indicadas nos §§ 1º, 2º ou 3º do artigo 2º do Decreto/11. Declaro, sob as penas da lei, que: NO CASO DA IMUNIDADE: <input type="checkbox"/> 1) os bens recebidos estarão vinculados somente às finalidades essenciais da entidade/instituição e não terão utilização como fonte de renda ou como exploração de atividade econômica; 2) relativa às entidades sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais sejam vinculados à promoção da cultura; 3) as informações prestadas neste pedido são a expressão da verdade. NO CASO DE ISENÇÃO: <input type="checkbox"/> 1) As informações prestadas neste pedido são a expressão da verdade.			
ASSINATURA	DATA		
Se a assinatura for do procurador, informar :			
Nome	RG	CPF	Telefone
E-Mail:			
Documentos necessários:			
Do Requerente e/ou Procuradores:			
1 – Cópias simples do RG e do CPF do Representante da Entidade/Instituição. 2 - Se for o caso, anexar também: 2.1 – Cópia simples do RG e do CPF do (s) procurador (es); 2.2 – Procuração específica para atuar no processo de reconhecimento de imunidade ou isenção.			
Da lista dos documentos:			
I – CÓPIA REPROGRÁFICA: 1 – Estatuto Social registrado no Cartório de Títulos e Documentos e última alteração; 2 - Ata de Eleição da Diretoria: última alteração; 3 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ; 4 – Cópia do Decreto publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. que declarou a instituição como de "UTILIDADE PÚBLICA;" 5 – Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, em plena vigência; ou o respectivo protocolo, caso ainda não tenha sido expedido; 6 – Comprovante de entrega da Declaração de Renda de Pessoa Jurídica à Secretaria da Receita Federal 7 – Balanços e Demonstrativo de Resultado dos 3 últimos exercícios com a relação discriminada de despesas, ou, se for o caso, de período inferior, na hipótese de a constituição da entidade não atingir tal período; II – ORIGINAL: 1 - Declaração de que atende os requisitos do Artigo 14 do CTN. III – ISENÇÃO 1 – do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica - CNPJ ; 2 – do Balanço e dos Demonstrativos de Resultado dos 3 últimos exercícios com relação discriminada de despesa da entidade ou, se for o caso, de período inferior, na hipótese de a constituição da entidade não atingir tal período; 3 – do comprovante de entrega da Declaração de Renda de Pessoa Jurídica à Secretaria da Receita Federal; 4 – do Certificado de Reconhecimento de Instituição Cultural, emitido pela Secretaria da Cultura, válido na data do protocolo do pedido de isenção do ITCMD;			

RESTITUIÇÃO DE ITCMD "CAUSA MORTIS" e/ou DOAÇÃO			
IDENTIFICAÇÃO			
Contribuinte (Nome ou Razão Social)		RG/IE	CPF/CNPJ
Logradouro (rua, avenida, praça, etc.)		Número	Complemento (andar, sala, etc.)
Bairro ou Distrito	Município	UF	CEP
			DDD Telefone
Responsável pela Empresa (se for o caso)		RG	CPF
E-Mail:			
Processo / nº da Vara / Fórum	Banco	Agência	Número da conta corrente
() ITCMD "Causa Mortis"	() ITCMD Doações		
Valor pleiteado: R\$		Valor Pleiteado: R\$	
Solicito a restituição da importância acima mencionada, declarando, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste pedido são a expressão da verdade.			
Assinatura		Data	
Se a assinatura for do procurador, informar:			
Nome	RG:	CPF:	Telefone:
E-Mail:			
Documentos necessários:			
Do Requerente e/ou Procuradores:			
1 – Cópia do RG e do CPF do Contribuinte/Representante da Empresa; 2 – Comprovante de titularidade da conta corrente indicada no requerimento; 3 - Se o requerente se fizer representar, anexar também: 3.1 - Cópia simples do RG e do CPF do (s) procurador (es). Se houver mais de um, juntar de todos; 3.2 - Procuração específica para atuar no processo de restituição de ITCMD, segundo o modelo abaixo; 4 – Documentos comprobatórios do indébito fiscal.			
PROCURAÇÃO			
(Nome e qualificação) _____ nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Dr.(ª) _____, advogado (a), inscrito (a) na OAB, sob o n.º _____, com escritório na rua _____, n.º _____, no bairro (de, da) _____, na cidade de _____, Estado _____, telefone _____, para a finalidade específica de atuar no processo de restituição do ITCMD referente ao inventário / arrolamento de _____, (Caso o contribuinte deseje que o depósito seja efetuado na conta do procurador, deverá fazer constar da procuração autorização para tal). (Local), _____ de _____ de _____			
(Assinatura com firma reconhecida)			



DECRETO Nº 14.471, DE 09 DE MAIO DE 2011

Convoca a VI Conferência Estadual de Saúde do Piauí – VI CONFES-PI.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Estadual de Saúde do Piauí – VI CONFES-PI – como Etapa Estadual da 14ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no período de 13 a 15 de outubro de 2011, em Teresina-PI.

Art. 2º O tema oficial da Conferência estadual será o mesmo da Conferência Nacional: “Todos usam, o SUS! SUS na Seguridade Social – Política Pública, Patrimônio do Povo Brasileiro” e o eixo: “Acesso e acolhimento com qualidade: um desafio para o SUS”.

Art. 3º A realização da VI CONFES-PI é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde e do Conselho Estadual de Saúde do Piauí.

Art. 4º Para organização e realização da VI Conferência Estadual de Saúde do Piauí – VI CONFES-PI será constituída Comissão Organizadora Executiva e, Subcomissões, conforme as necessidades, sendo seus membros nomeados, por meio de Portaria, pela Secretaria de Saúde do Estado do Piauí.

Art. 5º As despesas com a organização e realização da VI Conferência Estadual de Saúde do Piauí – VI CONFES-PI, correrão por conta de recursos orçamentários do Governo do Estado/Secretaria de Estado da Saúde do Piauí.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 09 de MAIO de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIA DE SAÚDE

OF. 850



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício CGE nº 362/2011, de 27 de abril de 2011, da Controladoria-Geral do Estado,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso I, do art. 10 e art. 11 da Lei Complementar nº 13, de 03 de Janeiro de 1994, alterada pela Lei Complementar nº 84 de 07 de Maio de 2007, combinado com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 57, de 07 de Novembro de 2005, o candidato abaixo relacionado, para exercer, em virtude de aprovação em concurso público, cargo efetivo pertencente ao quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado:

2 – AUDITOR GOVERNAMENTAL (ÁREA – ENGENHARIA)

CLSS.	INSC.	NOME	IDENTIDADE
009	001384	DUANNE RUIZ CASTELO BRANCO HOLANDA	1421773-PI

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 09 de maio de 2011.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DESISTÊNCIA

AA.313.1.000375/11-12

Silvestre Henrique Ferreira Cerejo, brasileiro, casado, RG: 3850529 DGPC/GO, CPF 902.381.841-53, residente e domiciliado à SQSW 306, Bloco G, Apartamento 301, Sudoeste, Brasília-DF, vem por meio deste instrumento, declarar que não tem interesse em tomar posse, em virtude de eventual nomeação, no cargo de Auditor Governamental do Estado do Piauí- área engenharia, a qual faço jus em decorrência de aprovação no concurso público homologado em 19.06.2007 no DOE-PI nº 115, regulamentado pelo Edital CGE/PI nº 01/2007, de 13 de abril de 2007.

Brasília 19 de abril de 2011

Rafael
OFÍCIO DE NOTAS DO DF
R.G. 68805294 GO
C.P.F. 902381841-53

Leônidas Fabião R. Chaves
Ofício de Notas Piauí
Escritório

Of. OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE OD. 504 - ED. MARIANA-TEGRED
BRASÍLIA-DF - FONE: (0061) 326-5234

RECORRIDO e dou fe por AUTENTICIDADE
a(s)
firma(s) de:
SILVESTRE HENRIQUE FERREIRA CEREJO.

Em testemunho da verdade,
BRASÍLIA, 20 de Abril de 2011

005-ARLONIR DA SILVA ARAÚJO
ESCRITÓRIO AUTENTICADO
RPSA hora da Impressão: 12:44:35

OF. 851



Ref. AP. 010.1.000902/11-20

Requerente: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA BARROS

DECISÃO

Trata-se de um Pedido de Reconsideração formulado por Raimundo Nonato de Sousa Barros, quanto a sua punição com a penalidade de demissão, que lhe fora imposta pelo Excelentíssimo Senhor Governador deste Estado, por acumulação ilegal de cargo público de Agente Penitenciário – matrícula nº 087555-4, do quadro pessoal da Secretaria da Justiça do Estado do Piauí, com o de Professor da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, matrícula nº 054577-5, sendo demitido deste último cargo.

Alega o requerente que o cargo de Agente Penitenciário é cargo técnico, passível de acumulação com o de Professor da rede pública Estadual, uma vez que presente o requisito da compatibilidade de horários.

É o relatório. Passo a decidir.

A administração Pública do Estado do Piauí vem sustentando o entendimento de que o cargo de Agente penitenciário não é cargo técnico ou científico, portanto não pode ser acumulado com o de professor, não estando, dessa forma, enquadrado pela exceção prevista no art. 37, XVI, “b” da Constituição Federal.

Esse entendimento é pacificado no âmbito da administração pública do Estado do Piauí, tendo sido objeto de vários pareceres emitidos pela Procuradoria Geral do Estado do Piauí, conforme pode ser observado através do parecer PGE/CJ - 043/2002, constante às folhas de 11/15 dos autos do Processo Administrativo SEJ – 007/10-LT.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí também encontra sintonia com entendimento da Administração Pública Estadual, que a respeito do tema decidiu da seguinte forma:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 02.000352-8. TERESINA. LITISC. PAS: ESTADO DO PIAUÍ. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – INEXISTÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO – IMPOSSIBILIDADE DE ACUMULAÇÃO DOS CARGOS DE PROFESSOR E AGENTE PENITENCIÁRIO – APLICAÇÃO DO ART. 37, XVI, DA CF/88. RELATOR: DES JOSÉ LUIZ MARTINS DE CARVALHO. JULGAMENTO EM 20.03.2003.



A compatibilidade de horários e obediência ao limite de horas, previsto no estatuto, são considerados quando estão relacionados a uma situação de acumulação lícita de cargos, portanto admitida em sede constitucional, o que não é o caso da acumulação de cargos do servidor acusado, que é ilegal.

Quanto à prescrição, deve-se refutar sua aplicação ao caso, tendo em vista ser entendimento pacífico na doutrina e jurisprudência que não há direito adquirido contra disposição da Constituição Federal, não importando o decurso do tempo em que uma situação se apresente como irregular, pois ao ser constatada deverá ser regularizada a fim de se adequar às normas do ordenamento jurídico maior. Assim sendo, em caso de acumulação ilegal de cargos, não há que se falar em prescrição, podendo a administração pública tratar do caso e promover a sua regularização a qualquer momento por se tratar de situação de natureza contínua, ou seja, permanente.

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima, hei por bem INDEFERIR o pleito do Requerente.

Publique-se.

Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Educação e Cultura para os devidos fins, inclusive cientificar o indiciado e a Secretaria da Justiça do Estado do Piauí desta decisão e posteriormente encaminhem-se os autos à Procuradoria Geral do Estado.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 05 de maio de 2011


WILSON NUNES MARTINS
 Governador do Estado do Piauí

OF. 848

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE SAÚDE DECRETOS DE 26 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE TEIXEIRA ANDRADE, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar III, símbolo DAS-3, do Hospital Infantil Lucídio Portela de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

CLAUDIO ROBERTO MARTINS DE SOUSA VERAS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Enfermagem, símbolo DAS-2, do Hospital Infantil Lucídio Portela de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

ALINE CARLA DE MELO COELHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Infantil Lucídio Portela, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

SERGIO VIEIRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Hospital Infantil Lucídio Portela, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

WALKIRIA CARVALHO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Enfermagem, símbolo DAS-2, do Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

ANTONIA BELO FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Instituto Doenças Tropicais Natan Portela, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

LINDUARTE LEITAO DE ALBUQUERQUE NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Instituto Doenças Tropicais Natan Portela, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

VALQUIRIA PEREIRADA CUNHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do Instituto Doenças Tropicais Natan Portela, símbolo DAS-2, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

PABLO PARENTES FORTES COSTA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Comissão de Licitação, símbolo DAS-2, do Instituto de Doenças Tropicais Nathan Portela de Teresina, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2011

JAIRO LEÃO RIBEIRO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador do HEMOPI, símbolo DAS-2, do Hospital Regional Tibério Nunes de Floriano, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

DECRETOS DE 09 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.004387/11-59, de 21 de fevereiro de 2011, e no Ofício SESAPI/GAB nº 000468, de 22 de março de 2011, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **KARLA ANDREIA DE CARVALHO SALES**, Matrícula nº 208029-0, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de março de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.004792/11-76, de 24 de fevereiro de 2011, e no Ofício SESAPI/GAB nº 000469, de 22 de março de 2011, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **LILIAN BORGES MENDES SILVA**, Matrícula nº 210589-6, do cargo efetivo de Médico-Neonatologia, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2010.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº AA.900.1.000183/11-00, de 04 de janeiro de 2011, e no Ofício SESAPI/GAB nº 000412, de 11 de março de 2011, da Secretaria da Saúde,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CARINE ALVES NERY SANTOS**, Matrícula nº 198243-5, do cargo efetivo de Médico-Anestesiologista, Classe I, Padrão A, do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ILANA MARIA DOS REIS CAETANO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Valença, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

DECRETOS DE 02 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EROTILDES LOPES DE SOUSA NETO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

ATAELSON SOUSA DE CARVALHO, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

REJANE DOS SANTOS GOMES FRANCO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

OZIMA GOMES DE LIMA REIS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

MARIA ASSUNCAO SOUSA DE AGUIAR, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

ANA MARQUES DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Estruturas do Interior, símbolo DAS-2, da Unidade Operacional de Bela Vista do Piauí, da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA **DECRETO DE 03 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LORENA PÁDUA RIBEIRO GONÇALVES DE SAMPAIO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoa com Deficiência, com efeitos a partir de 03 de Maio de 2011.

SECRETARIA DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO **DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOÃO JOSÉ ABREU DA FONSÊCA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda - Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Alto Longá, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2011

WILLYAN CARLOS ROCHA FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Renda - Programa PROPIGER, símbolo DAS-2, do PROPIGER de Esperantina, da Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO **DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO **DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUIZ GONZAGA SOARES VIANA FILHO, do Cargo em Comissão, de Chefe da Procuradoria Judicial, símbolo DAS-4, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 05 de Maio de 2011.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA **DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 761/11, de 04 de abril de 2011, da Secretaria de Segurança Pública, bem como no Ofício nº 21.000-856/2011/GAB-SEAD, de 20 de abril de 2011, da Secretaria da Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SYGLIA SAMUELLE DE BRITO SILVA**, Matrícula nº 227246-6, do cargo efetivo de Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, do quadro de Pessoal da Secretaria de Segurança Pública, com efeitos a partir de 04 de abril de 2011.

SECRETARIA DE JUSTIÇA **DECRETOS DE 02 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANA ZELIA DA SILVA CORREIA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Saúde, símbolo DAS-2, da Penitenciária Luis Gonzaga Rebelo, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

RAIMUNDO FAUSTINO NUNES, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente Adjunto da Penitenciária Luiz Gonzaga Rebelo, símbolo DAS-3, da Secretaria de Justiça, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0144/11, de 11 de abril de 2011, da Secretaria de Justiça, e no Processo AA.010.1.000405/11-92, de 14 de abril de 2011, da Secretaria de Governo

RESOLVE de acordo com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Agente Penitenciário, do servidor **FRANCISCO DE ASSIS ALVES DE NEIVA**, Matrícula nº 124175-3, do quadro de pessoal da Secretaria da Justiça, com efeitos a partir de 21 de janeiro de 2011.

SECRETARIA DE FAZENDA **DECRETOS DE 09 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0066.000.02086/2011-9, de 25 de abril de 2011, e no Ofício GSF nº 554/2011, de 26 de abril de 2011, da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE de conformidade com o disposto no art. 33, inciso VII, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, declarar a vacância do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe III, Referência "A", da servidora **LÍVIA MARIA LAGES PEDROSA DA SILVA**, matrícula nº 161.505-0, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 26 de abril de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício GSF nº 555/2011, de 27 de abril de 2011, da Secretaria da Fazenda,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ROGERIO LUIZ ARRUDA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 143.501-9, do cargo efetivo de Técnico da Fazenda Estadual, do quadro de pessoal da Secretaria da Fazenda, com efeitos a partir de 23 de abril de 2011.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI/FUESPI **DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2011**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo nº 01908/11-FUESPI/UESPI, de 25 de março de 2011, da Fundação Universidade Estadual do Piauí, e no Ofício nº 21.000-855/2011/GAB-SEAD, de 20 de abril de 2011, da Secretaria de Administração,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **AGDA ALVES DA ROCHA**, Matrícula nº 227142-7, do cargo efetivo de Professor Assistente-DE, Nível I, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI/FUESPI, a partir de 25 de março de 2011.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ – IAPEP
DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NADIA BARBOSA DE ALENCAR DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Serviços Gerais, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

DECRETOS DE 25 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

WASHINGTON FERNANDES CAMPOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Finanças, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LUCAS ARTUR ESCÓRCIO PEREIRA E SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Finanças, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 25 de Abril de 2011.

DECRETOS DE 26 DE ABRIL DE 2011

ELIENE MARIA DA SILVA SOARES MOURA CORREIA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Serviço Social, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

MARIA CLEA PEREIRA BORGES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Cadastro da Previdência, símbolo DAS-2, do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VICENTE DE SOUSA SOBRINHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

DECRETOS DE 26 DE ABRIL DE 2011

ANTONIO GONÇALVES GUIMARÃES FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador Técnico, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

CEZAR RIBEIRO MELO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

JOAO BOSCO DE MEDEIROS, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Especial do Governador, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 26 de Abril de 2011.

ANGELA CAVALCANTIDE SOUSA ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 08 de Abril de 2011.

DECRETOS DE 02 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

IOLANDA CARVALHO MARQUES, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JULIANA ARAÚJO SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

MARYSA FERREIRA DOS SANTOS LEAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

JOSÉ LINDOMAR PINTO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

ANTONIO DOS REIS PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

MARIA VANDECY CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

ANÍSIO ALBANO MIRANDA NETO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

DECRETOS DE 03 DE MAIO DE 2011

JOSÉ ROBERTO NEVES, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 03 de Maio de 2011.

BESSAHARAÚJO COSTA REIS SÁ, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 03 de Maio de 2011.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ
DECRETO DE 28 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ARIANO MESSIAS NOGUEIA PARANAGUÁ, para exercer o Cargo em Comissão, de Procurador-Chefe, símbolo DAS-4, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 28 de Abril de 2011.

DECRETO DE 29 DE ABRIL DE 2011

DANILO PEREIRA DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 29 de Abril de 2011.

INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ DECRETO DE 18 DE ABRIL DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

VALDELINE ALVES CABRAL, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Programas Institucionais, símbolo DAS-2, do Instituto de Terras do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Abril de 2011.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAO DO BOM JESUS AMORIM JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador, símbolo DAS-2, do Posto de Esperantina, da Junta Comercial do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 02 de Maio de 2011.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DO PIAUÍ DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ROSILEIDE DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Gestão de Pessoas, símbolo DAS-2, da Fundação de Esportes do Piauí, com efeitos a partir de 05 de Maio de 2011.

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DECRETO DE 09 DE MAIO DE 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício CGE nº 362/2011, de 27 de abril de 2011, da Controladoria-Geral do Estado,

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto datado de 18 de abril de 2011, publicado no Diário Oficial do Estado nº 73, de 18 de abril de 2011, que nomeia **SILVESTRE HENRIQUE FERREIRA CEREJO**, Classificação 008, Inscrição 001794, Identidade 3850529-GO, para exercer cargo efetivo de Auditor Governamental (Área – Engenharia) do quadro de pessoal da Controladoria Geral do Estado.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2011

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado no DOE nº 78, de 27 de Abril de 2011

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do art. 220, da Constituição Estadual e do art. 8º, da Lei nº 5.101/99 e do Decreto nº 10.661, de 22 de outubro de 2001, e tendo em vista o que consta nos Decretos Legislativos de nºs 308 e 309, datados de 31 de março de 2011, encaminhados através do Ofício AL-P-(SGM) Nº 094, de 07 de abril de 2011, do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no art. 39, da Lei nº 3.273, de 10 de maio de 1974, alterado pela Lei nº 4.600, de 30 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, para comporem, na condição de Titular, o Conselho Estadual de Educação, criado pela Lei nº 2.489, de 20 de novembro de 1963, os abaixo nominados:

NOME	MANDATO
JOSÉ DE RIBAMAR TORRES RODRIGUES	4 anos
MARIA PEREIRA DA SILVA XAVIER	4 anos

OF. 852 ao 869

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 227, DE 28 DE ABRIL DE 2011

Designação de Oficial Superior para a função de Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-1/EMG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Chefe da 1ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-1/EMG/PMPI), o Ten Cel PM 10.7562-86 RAIMUNDO RODRIGUES FERREIRA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 229, DE 29 DE ABRIL DE 2011

Designação de Oficiais para comporem a Comissão Permanente de Uniformes da PMPI.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso I do Regulamento de Uniformes da Polícia Militar do Piauí, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar os Oficiais abaixo relacionados para constituírem a Comissão Permanente de Uniformes da Polícia Militar (CPU), objetivando a fiscalização e padronização dos uniformes na Corporação:

I. PRESIDENTE: Cel PMLUCIDES CARVALHO DOS SANTOS;

II. MEMBROS EFETIVOS:

- Cel PM JAIME DAS CHAGAS OLIVEIRA;
- Cel PM PEDRO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA;
- Maj PM JOSELINE DE OLIVEIRA GOMES FEITOSA;
- Cap PM AYLAMARIA RODRIGUES;
- Cap PM ANTÔNIO DE SENA SILVA;
- 1º Ten PM SÔNIA REGINA BASTOS ARAÚJO.

III. MEMBROS SUPLENTES:

- Ten Cel PM JOSÉ LOPES DA SILVA;
- Cap PM SEBASTIÃO MOREIRA DA SILVA FILHO;
- 1º Ten PM ADRIANA DORTA M. DO NASCIMENTO NUNES;
- 1º Ten PM ANDREIA OLIVEIRA MATOS TAVARES;
- 2º Ten PM JAQUELINE DOS SANTOS BARBOSA;
- 2º Ten PM MARCOS PAULO DE CASTRO COSTA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – Cel PM
Comandante-Geral da PMPI



O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

Portaria **022/2011-SEPRO** no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo), Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Decreto nº 14.106, de 15/03/2010 (Fixação de Vagas para o CFS e CFC da PMPI),

RESOLVE:

PROMOVER os Soldados PM abaixo relacionados, pelo critério de Mérito Intelectual, à graduação de **CABO QPM-8(MOTORISTA)**, de conformidade com o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

N/O	RGPM	NOMES
1.	10.12436-00	Warnildo da Silva Neres
2.	10.13187-05	Fernando Marques de Freitas Aragão
3.	10.13076-05	Francisco Wellington Carvalho Mascarenhas
4.	10.13560-07	Jacob Alexandre Araújo Filho
5.	10.13156-05	Luis Sérgio Nunes de Vasconcelos
6.	10.12449-00	Cledson Serra Santos
7.	10.12429-00	Adail Diolindo do Nascimento Júnior
8.	10.13340-05	Agamenon Cavalcante Arnaldo
9.	10.7251-85	Francisco José Benevidio
10.	10.1345393-9	Francisco das Chagas Sousa e Silva
11.	10.7072-84	Raimundo Nonato Santos Maia
12.	10.6075-84	Francisco Gonzaga da Silva
13.	10.5124-80	José do Egito Araújo da Silva
14.	10.7181-85	Francisco Xavier Sales
15.	10.7123-85	José Leandro Rodrigues Neto
16.	10.7238-85	Francisco Neris da Silva

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de abril de 2011.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

Portaria Nº **021/2011-SEPRO** no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo), Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Decreto nº 14.106, de 15/03/2010 (Fixação de Vagas para o CFS e CFC da PMPI),

RESOLVE:

PROMOVER os Soldados PM abaixo relacionados, pelo critério de Mérito Intelectual, à graduação de **Cabo PM QPM-7(CORNETEIRO)**, de conformidade com o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

N/O	RGPM	NOMES
1.	10.11946-94	Antonio do Monte Torres
2.	10.12544-00	Gilson Rodrigues de Oliveira
3.	10.10845-93	José Renato da Silva Nepomuceno
4.	10.10503-92	Francisco das Chagas de Oliveira Godinho

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de abril de 2011.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

Portaria Nº **020/2011-SEPRO** no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo), Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Decreto nº 14.106, de 15/03/2010 (Fixação de Vagas para o CFS e CFC da PMPI),

RESOLVE:

PROMOVER os Soldados PM abaixo relacionados, pelo critério de Mérito Intelectual, à graduação de **CABO QPM-6(AUXILIAR DE SAÚDE)**, de conformidade com o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

N/O	RGPM	NOMES
1.	10.13026-05	Adriana Cybele Freitas Xavier Cavalcante
2.	10.13039-05	Janaira Layane de Sousa
3.	105109233-4	Carlos Augusto Gonçalves Furtado
4.	10.8663-90	Moisaniel Amorim Evangelista

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de abril de 2011.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

Portaria Nº **019/2011-SEPRO** no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo), Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Decreto nº 14.106, de 15/03/2010 (Fixação de Vagas para o CFS e CFC da PMPI),

RESOLVE:

PROMOVER os Soldados PM abaixo relacionados, pelo critério de Mérito Intelectual, à graduação de **CABO QPM-5(MANUTENÇÃO DE COMUNICAÇÃO)**, de conformidade com o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

N/O	RGPM	NOMES
1.	10.13029-05	Edson Antonio Bezerra Lima
2.	10.12555-00	Francisco Almeida da Cunha
3.	10.13427-05	Carlos Alberto Farias Júnior
4.	10.13451-05	Edivaldo de Oliveira Costa

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de abril de 2011.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

Portaria Nº **018/2011**-SEPRO no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo), Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Decreto nº 14.106, de 15/03/2010 (Fixação de Vagas para o CFS e CFC da PMPI),

RESOLVE:

PROMOVER os Soldados PM abaixo relacionados, pelo critério de Mérito Intelectual, à graduação de **CABO QPM-4(MUSICOS)**, de conformidade com o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

N/O	RGPM	NOMES
1.	10.13304-05	Pedro Alves da Cruz Júnior
2.	10.13121-05	Alcenor Machado Teixeira
3.	10.12374-00	Edmilson de Melo Lima
4.	10.9505-91	Adailson Rodrigues Lima
5.	10.12619-00	Felipe Leonardo Costa Lima
6.	10.11619-94	Adnilson Pereira Miranda

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de abril de 2011.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

Portaria Nº **017/2011**-SEPRO no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo), Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Decreto nº 14.106, DE 15/03/2010 (Fixação de Vagas para o CFS e CFC da PMPI),

RESOLVE:

PROMOVER os Soldados PM abaixo relacionados, pelo critério de Mérito Intelectual, à graduação de **CABO QPM-3(MANUTENÇÃO DE MOTOMEKANIZAÇÃO)**, de conformidade com o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

N/O	RGPM	NOMES
1.	105149323-5	Roberto Santos
2.	10.12455-00	Reginaldo da Silva Alves

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de abril de 2011.

RUBENS SILVA PEREIRA – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

Portaria Nº **016/2011**-SEPRO no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo), Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Decreto nº 14.106, de 15/03/2010 (Fixação de Vagas para o CFS e CFC da PMPI), **RESOLVE:**

PROMOVER os Soldados PM abaixo relacionados, pelo critério de Mérito Intelectual, à graduação de **Cabo PM QPM-2(OPERADOR DE COMUNICAÇÃO)**, de conformidade com o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

N/O	RGPM	NOMES
1.	10.13195-05	Francisco Carlos de Oliveira Araújo
2.	10.12471-00	Rosa Maria Lima de Andrade
3.	10.7516-86	Raimundo Nonato de Souza
4.	10.8824-90	José Enilton Rocha Araújo

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de abril de 2011.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

Portaria Nº **015/2011**-SEPRO no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo), Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Decreto nº 4.106, DE 15/03/2010 (Fixação de Vagas para o CFS e CFC da PMPI),

RESOLVE:

PROMOVER os Soldados PM abaixo relacionados, pelo critério de Mérito Intelectual, à graduação de **Cabo QPM-1(MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO)**, de conformidade com o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

N/O	RGPM	NOMES
1.	10.13426-05	Milton Soares da Silva Filho
2.	10.8981-90	Juraci Assunção Adriano
3.	105088353-5	Francisco José do Nascimento Carvalho
4.	10.7930-87	Raimundo Pereira de Oliveira

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de abril de 2011.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ,

Portaria Nº **014/2011**-SEPRO no uso de suas atribuições legais com base Lei nº 5.552, de 23/03/06 (Fixação de Efetivo), Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006 (Promoção de Praças), Decreto Estadual nº 12.422 de 18/11/2006 (Regulamenta a Lei de Promoção de Praças) e Decreto nº 14.106, de 15.03.2010 (Fixação de Vagas para o CFS e CFC da PMPI),

RESOLVE:

PROMOVER os Soldados PM abaixo relacionados, pelo critério de Mérito Intelectual, à graduação de **CABO QPM-0(COMBATENTE)**, de conformidade com o inciso I do art. 9º da Lei Complementar nº 68, de 23/03/2006.

N/O	RGPM	NOMES
1.	10.5238-80	José Domingos do Espírito Santos
2.	10.5457-80	Benedito Gomes Vilanova
3.	10.4780-79	Joaquim Jerônimo da Silva Neto
4.	10.5699-82	Antenor Rodrigues de Oliveira
5.	10.5666-82	Ademar José Barbosa
6.	10.5694-82	Valdemar Carlos Ferreira
7.	10.5759-82	Valdeci Fernandes de Sousa
8.	10.5641-82	Raimundo Quaresma Martins
9.	108218512-3	Reginaldo Pinto da Rocha
10.	10.5420-80	Marisvaldo Lira de Oliveira
11.	10.5732-82	Antonio Vernes Gonçalves Chagas

PUBLIQUE-SE.

CUMRA-SE.

QCG em Teresina-PI, 29 de abril de 2011.

RUBENS DA SILVA PEREIRA – Cel QOPM
Comandante Geral da PMPI